



## **Orientações sobre o adequado funcionamento das atividades letivas e não letivas no ano letivo 2020/2021<sup>1</sup>**

As atividades letivas e não letivas presenciais no ISAL - INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E LÍNGUAS, no ano letivo de 2020/2021, que urge estimular e garantir, devem ser alvo de medidas concretas, designadamente medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19 que devem ser consideradas em todos os espaços, incluindo áreas e espaços de ocupação livre, assim como salas de aula, biblioteca e laboratórios.

Devem ainda ser alvo de atenção todas as condições para a realização de estágios pelos estudantes fora das instalações do ISAL.

Deste modo, com vista à preparação no ano letivo 2020/2021, o ISAL - INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E LÍNGUAS deverá orientar-se pelo seguinte:

### **1. Orientações Gerais**

1.1. O ISAL tem elaborado e ativo o seu Plano de Contingência, respeitando as normas e orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS), contemplando, entre outros, os procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19, bem como a adequada gestão dos recursos humanos.

1.2. Toda a comunidade, académica e não académica, será informada relativamente às normas de conduta dos espaços e medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

1.3. Todos os elementos que frequentam o ISAL devem efetuar a auto-monitorização diária de sinais e sintomas e abster-se de se deslocar à Instituição se surgir sintomatologia compatível com COVID-19. Nestes casos deve ser contactado o SRS 24, ou outras linhas criadas para o efeito.

---

<sup>1</sup> Este AVISO não dispensa a leitura atenta dos documentos disponíveis no Site do ISAL, nomeadamente:

- Plano de Contingência COVID-19 - ISAL, aprovada a 10/04/2020;
- Orientações para Atividades Letivas e Não Letivas nas Instituições Científicas e de Ensino Superior - Ano Letivo 2020/2021.



1.4. Quaisquer casos suspeitos devem ser encaminhados para uma área de isolamento, através de circuitos definidos no Plano de Contingência.

1.5. Na área de isolamento deve ser contactado o SRS 24, e devem ser cumpridos os procedimentos definidos no Plano de Contingência e os procedimentos de limpeza e desinfecção.

1.6. Deve ser utilizado o Guia de Recomendações por Tema e Setor de Atividade - <https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/guia-de-recomendacoes-por-tema-e-setor-de-atividade-pdf.aspx>

## 2. **Organização geral**

2.1. É **obrigatória** a utilização de máscaras nas Instalações do ISAL por estudantes, docentes, não docentes, investigadores e outros colaboradores, de acordo com a legislação vigente.

2.2. Deve ser acautelada a higienização das mãos à entrada e à saída da Instituição, salas e espaços comuns, com solução antisséptica de base alcoólica.

2.3. Todos os espaços devem ser higienizados de acordo com as normas e orientações da DGS.

2.4. Será efetuada diariamente a gestão geral de resíduos.

2.5. Se possível, as portas devem permanecer abertas de forma a evitar o toque frequente em superfícies e a **permitir** uma melhor circulação do ar dentro dos espaços.

2.6. Será providenciado a realização de congressos, reuniões, conferências e eventos deve observar as normas e orientações da DGS em vigor, bem como da legislação vigente.

## 3. **Organização e disposição das salas de aula e outras áreas onde decorrem atividades com estudantes, docentes, investigadores e colaboradores**

3.1. É **obrigatório o uso de máscara**.

3.2. Nas salas, devem ser mantidas as medidas de distanciamento, garantindo a maximização do espaço entre pessoas.



- 3.3. Sempre que possível, deve garantir-se um distanciamento físico entre as pessoas de, pelo menos, 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas.
- 3.4. As mesas devem ser dispostas, sempre que possível, junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas.
- 3.5. As mesas devem estar dispostas, preferencialmente, com a mesma orientação. Pode ainda optar-se por outro tipo de organização do espaço, evitando uma disposição que implique ter estudantes virados de frente uns para os outros a uma distância inferior a 2 metros.
- 3.6. Deve ser promovida a higienização frequente dos materiais partilhados e sempre antes da troca de utilizador, pelos próprios utilizadores.
- 3.7. Deve ser promovida a higienização das mãos antes da entrada em cada sala e à saída.
- 3.8. Deve ser garantida a higienização do mobiliário e equipamentos de utilização comum presentes nas salas de aula antes do início de cada aula, sempre que assim seja possível.
- 3.9. Deve ser privilegiada uma renovação frequente do ar.

Funchal, 12 de outubro de 2020

A Direção